LEI Nº 4.558, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Institui a Semana Municipal do Escotismo no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a Semana Municipal do Escotismo, que será realizada, anualmente, na semana do dia do escoteiro que é comemorado dia 23 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal do escotismo terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além de contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, utilizando a natureza como pano de fundo.

Art. 3º Na Semana Municipal do Escotismo serão ministradas palestras socioeducativas bem como seminários e debates, atividades físicas, competições, e acampamentos a ser desenvolvido no âmbito do Município e extensivo à comunidade em geral.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso com a participação dos Grupos de Escoteiros existentes no município a realização da Semana Municipal do Escotismo.

Art. 5º O Executivo Municipal baixará, por meio de ato próprio, as demais normas para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 330/2014, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Enio Ruaro.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 26 / 03 / 2015	Publicado em 26 / 03 / 2015
Edição: 0819	Edição: 6339 Pág: "B" 7
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE